

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº:36/2017

SEI Nº: 0039520-95.2017.8.16.6000

COMARCA: Terra Boa

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 63ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: Juízo Único

JUIZ TITULAR: Dr. Rodrigo do Amaral Barboza

Assunção: 30.05.2006

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: Não há

Assunção:

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: Roseli Maranho Genovez - Escrivão

Designado

Assunção: 19/01/2011

DATA: 20 de junho de 2017

EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES

- Dr. Luiz Gustavo Fabris
- Dr. Jefferson Alberto Johnsson
- Dr. Sérgio Kreuz
- Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins
- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. OUESTÕES ESTRUTURAIS

	1.1. FUNCIONÁRIOS								
	Nome	Cargo							
1	Roseli Maranho Genovez	Escrivão Designado/Chefe de Secretaria							
2	Rogério Reami	Analista Judiciário							
3	Não há	Técnico de Secretaria							
4	Aline Regina Rossi	Técnico Judiciário							
5	Nelinha de Alcantara Neri	Técnico Judiciário							
6	Viviane Prado	Técnico Judiciário							
7	Michael de Oliveira	Técnico Judiciário							



8	Gilmar Murata	Técnico Judiciário		
9	Rafael Milani da Costa	Técnico Judiciário		
10	Claudia Camila Cesário Gonzeli	Estagiária		
11	Francisco Sanches Marques	Oficial de Justiça		
12	Marcio Alessandro Saragiotto	Oficial de Justiça		
	GABINETE	DO JUIZ		
1	RAFAEL CESCHINI DE SOUZA			
	KAPAEL CESCITIVI DE SOUZA	Assistente de Juiz		
2	CAMILA MONTEIRO DA ROCHA	Assistente de Juiz Assistente de Juiz/Estagiário de Pós-Graduação do Gabinete		

1.2. INSTALAÇÕES

- 1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O prédio do fórum está bem cuidado, com manutenção frequente dos ambientes; a vara tem acesso às pessoas com necessidade especiais; os móveis do gabinete, da vara e da sala de audiência são novos e padronizados; os móveis estão bem distribuídos nos espaços físicos; os ambientes destinados ao público são higienizados frequentemente; tem depósito de matérias de expediente.
- 1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: Tem uma sala de audiências, a qual é organizada e limpa; Os móveis do gabinete, da vara e da sala de audiência são novos e padronizados.
- 1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: O aviso de prazo para expedição de certidões (24h); O aviso e endereço para reclamações na Corregedoria-Geral da Justiça (Prov. 127); A relação de intimações ao Diário da Justiça; A pauta de audiências do mês; A tabela das custas atualizadas em R\$ e VRC; A tabela da taxa judiciária; O banco oficial para os depósitos judiciais; O nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, mesmo o Fórum estando fechado.
- 1.2.4. LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL PEREIRA JORDÃO, 120, CEP: 87240-000 Telefone(s): 44 3641 1446 Ramal 8002, 8003

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

- 5 (CINCO) COMPUTADORES
- 10 (DEZ) MONITORES
- 1 (UMA) IMPRESSORA

Vara:

Cível e Anexos:

- 7 (sete) computadores
- 14 (quatorze) monitores
- 1 (uma) impressora
- 3 (três) scanners
- 1 (um) Protocolador Eletrônico



Família/Infância/Juizado Especial Cível

- 3 (três) Computadores
- 6 (seis) Monitores
- 1 (uma) Impressora
- 2 (dois) Scanners
- 3 1 (um) Protocolador Eletrônico

Criminal e Juizado Especial Criminal

- 5 (cinco) Computadores
- 9 (nove) Monitores
- 1 (um) Scanner
- 1 (um) Protocolador Eletrônico

Sala de audiências:

Juizado Especial Cível

- 1 (um) computador com 1 (um) monitor
- 0 (00) impressora
- 1 (um) equipamento de gravação
- 4 (quatro) microfones.

Cível/Criminal e Juizado Especial Criminal

- 1 (um) computador com 1 (um) monitor
- 1 (uma) impressora
- 1 (um) equipamento de gravação
- 4 (quatro) microfones

Plenário do Tribunal do Júri

- 1 (um) Retroprojetor
- 1 (um) Telão

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constam no sistema PROJUDI - área <u>Juizado Especial Cível</u>:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>584</u>	2.632	226	<u>89</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos <u>indevidamente paralisados</u> há mais de 30 dias na Secretaria, bem como paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;



Constam 08 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR e REGULARIZAR. São eles:

Processo	Data Distribuição △	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual △ (Assunto Principal △)
√ 0001060-57.2012.8.16.0166	23/07/2012	30/05/2017	27	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Perdas e Danos)
√ 0000357-87.2016.8.16.0166	16/03/2016	01/06/2017	24	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Práticas Abusivas)
√ 0000158-85.2004.8.16.0166	28/07/2005	09/06/2017	16	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
√ 0000320-26.2017.8.16.0166	08/03/2017	09/06/2017	16	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Títulos de Crédito)
√ 0001501-33.2015.8.16.0166	22/10/2015	09/06/2017	16	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Espécies de Contratos)
√ 0000039-07.2016.8.16.0166	20/01/2016	14/06/2017	12	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
√ 0000757-04.2016.8.16.0166	09/06/2016	19/06/2017	6	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
0000461-45.2017.8.16.0166	31/03/2017	19/06/2017	6	INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (Cheque)

3.1.2. Constam, ainda, aguardando análise:

• Juntadas: 00;

• Retorno de conclusão: 00;

3.1.4 Mandados:

- 10 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 30.05.2017.
- ullet 02 Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de 08.05.2017.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para 10/10/2017. Última audiência de Instrução e Julgamento designada para 30/06/2017;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **12** registros sem levantamento. Extraído o relatório, constatou-se que 05 contas ainda encontram-se vinculadas ao Banco do Brasil. São elas: Processos nºs 0000542-72.2009.8.16.0166, 0001642-28.2010.8.16.0166, 0000208-04.2010.8.16.0166, 0001034-54.2015.8.16.0166, e 0000127-21.2011.8.16.0166. A serventia deverá providenciar a transferência destas contas para a Caixa Econômica Federal, que é o Banco Oficial.

3.1.7 Cartas Precatórias:

- 07 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 02 com prazo vencido. A mais antiga é de 05/02/2015: carta 0000646-88.2014.8.16.0069;
- 12 cartas precatórias enviadas em andamento, sendo 10 com prazo vencido. A mais antiga é de 18/11/2015: carta 0013840-24.2015.8.16.0069;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for



hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.8 Processos Remetidos:

- 00 ao Distribuidor;
- 00 ao Contador;

3.1.9 Conclusões:

- **43** ao Juiz Leigo mais antigo datado de 02.03.2017 (Autos n.0001554-48.2014.8.16.0166 PJEC;
- 71 ao magistrado mais antiga datada de 14.03.2017 (Autos n. 0001642-28.2010.8.16.0166 CumSen);

<u>Determinação</u>: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

3.1.10 Processos analisados:

Autos n.0001060-57.2012.8.16.0166 - Perdas e Danos. Proferido despacho de mero expediente em 30.05.2017, até a presente data a decisão não foi cumprida pela serventia. REGULARIZAR e JUSTIFICAR;

Autos n 0000357-87.2016.8.16.0166 - Práticas abusivas. Deferido o bloqueio/penhora on line em 01.06.2017, até a presente data a decisão não foi cumprida pela serventia. JUSTIFICAR e REGULARIZAR.

Autos n 0000064-20.2016.8.16.0166 - Indenização por Dano Moral. Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;



Autos n 0000060-46.2017.8.16.0166 - Práticas Abusivas. Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Criminal	<u>91</u>	464	<u>03</u>	04	<u>00</u>	<u>07</u>

Cabe enaltecer que não constam processos **indevidamente paralisados há mais de 30 dias, na Secretaria**. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

Constatou-se a existência de <u>07</u> processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). **REGULARIZAR e JUSTIFICAR.** São eles:

Processo △	Seq.	Classe Processual 🛆	Dias Paralisado ▼	Último Movimento △
"Ø 0001231-72.2016.8.16.0166	552	TerCir	136	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
Ø 0001619-43.2014.8.16.0166	433	TerCir	133	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
"Ø 0001336-20.2014.8.16.0166	421		124	DECORRIDO PRAZO DE MARCO ANTONIO PALOMBO
√ 0001102-67.2016.8.16.0166	546	TerCir	55	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
√ 0001485-50.2013.8.16.0166	334	TerCir	53	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
Ø 0001563-10.2014.8.16.0166	431		52	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0001271-88.2015.8.16.0166	486	TerCir	39	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA

3.2.2 Constam **07** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR**. São eles:

Processo	Data Distribuição △	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual △ (Assunto Principal △)
√ 0001231-72.2016.8.16.0166 EL	23/09/2016	10/02/2017	136	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Favorecimento real)
√ 0000348-62.2015.8.16.0166 EL	01/04/2015	09/06/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
√ 0000345-10.2015.8.16.0166 EL	01/04/2015	09/06/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
√ 0000665-94.2014.8.16.0166 EL	09/05/2014	11/06/2017	15	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Contravenções Penais)
√ 0000462-98.2015.8.16.0166 EL	04/05/2015	19/06/2017	7	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
√ 0000395-70.2014.8.16.0166 EL	14/03/2014	19/06/2017	6	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Dano)
√0 0001182-70.2012.8.16.0166 EL	21/08/2012	19/06/2017	6	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Ameaça)

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 20 Juntadas, mais antiga datada de 19.06.2017;
- 11 Retornos de Conclusão, mais antigo datado de 11.06.2017;

3.2.4 Mandados

• 05 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 09.06.2017.



• 01 Aguardando análise de decurso de prazo, datado de 18.05.2017. DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

3.2.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para 10.07.2017; Última audiência de instrução e julgamento designada para 10.07.2017.

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: não constam registros de depósitos não levantado.

3.2.7 Cartas Precatórias:

- 01 carta precatória recebida e em andamento, estando com prazo vencido, e datada de 20/03/2017: carta 0000387-88.2017.8.16.0166;
- 06 cartas precatórias enviadas existindo 05 com prazo vencido mais antiga datada de 18.05.2016: Autos n. 0001336-20.2014.8.16.0166;

<u>DETERMINAÇÃO</u>: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

3.2.8 Processos Remetidos:

- 00 ao Distribuidor mais antiga datada de 30.05.2017;
- 00 ao Ministério Público Remessa mais antiga de 11/05/2017;

3.2.9 Conclusões:

- 00 com Juiz Leigo;
- 10 com Juiz Togado, mais antiga datada de 14.03.2017;
- 3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam 344 feitos em andamento e arquivados;
- **3.2.11** Apreensões 37 registros não encerrados, dentre as quais: 2 (dois) sub de 12 polegadas da marca pionner. 4 (quatro) cornetas da marca selenium. 2 (dois) twiter da marca selenium. 1 (um) módulo da marca power Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



one. 1 (um) aparelho de toca cd da marca pionner. Informações da apreensão (bo 2013/1075352): mov. 1.2. Apreensão 37825/2015. Consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta a localização. Auto de apreensão foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

<u>DETERMINAÇÃO</u>: I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da www.fipe.org.br (veículos) ou www.mercadolivre.com.br (demais objetos).

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 08 transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal 0000462-98.2015.8.16.0166. Verificou-se que foi sentenciado em primeiro grau, sendo extinta a punibilidade;
- 02 Suspensão Condicional do Processo ativa. Processo analisado: 0001336-20.2014.8.16.0166. Verificou-se que as prestações pecuniárias foram cumpridas;

3.2.13 Processos Analisados:

Autos n. 0001231-72.2016.8.16.0166 - Favorecimento Real. Proferido despacho de mero expediente em 10.02.2017, até a presente data não foi cumprido. A Secretaria deverá REGULARIZAR e JUSTIFICAR.

Autos n. 0001619-43.2014.8.16.0166 - Crimes contra a Fauna. Remedidos os autos para a Delegacia em 13.02.2017, até a presente data não retornaram. A Secretaria deverá REGULARIZAR e JUSTIFICAR.

Autos n. 0001336-20.2014.8.16.0166 - Contravenções Penais. Decorrido o prazo do réu em 22.02.2017, os autos desde então encontram-se paralisados em cartório. REGULARIZAR e JUSTIFICAR.

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - <u>área Juizado Especial da Fazenda</u> Pública:



COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Fazenda Pública	<u>33</u>	<u>55</u>	<u>10</u>	08	<u>00</u>	00

Cabe enaltecer que não constam processos <u>indevidamente paralisados</u> há mais de 30 dias na Secretaria, bem como paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.2 Cabe enaltecer que não constam processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias**. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 00;
- Retorno de conclusão: 00;

3.3.4 Mandados:

- 00 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno);
- 00 Aguardando análise de decurso de prazo;

3.3.5 Pauta de Audiência

Nenhuma audiência de conciliação designada; Nenhuma audiência de instrução e julgamento designada.

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 00 registro.

3.3.7 Cartas Precatórias:

- 00 carta precatória recebida e em andamento;
- 00 carta precatória enviada em andamento;

<u>DETERMINAÇÃO</u>: Quando houver, requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

3.3.8 Processos Remetidos:

- 00 ao Distribuidor;
- 00 ao Ministério Público.

3.3.9 Conclusões:



- 00 ao Juiz Leigo;
- 13 ao magistrado, mais antiga datada de 18/04/2017;

<u>Determinação</u>: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3° Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

\$4° Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9°, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

3.3.10 Processos analisados:

Autos n. 0000087-63.2016.8.16.0166 - Citação. Partes devidamente cadastradas. Demais atos realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

Autos n 0000452-83.2017.8.16.0166 - Fornecimento de Medicamentos. Partes devidamente cadastradas. Demais atos realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERRA BOA

- **4.1** No **Juizado Especial Cível**, em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, de igual forma não constarem processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), verificou-se <u>08</u> processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias.
- **4.2** Já no Juizado Especial Criminal em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, constatou-se a existência de $\underline{07}$ processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), e também $\underline{07}$ processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, $\underline{20}$ processos aguardando análise de juntadas e $\underline{11}$ retornos de conclusão sem andamento.
- **4.3** Por último, no **Juizado Especial da Fazenda Pública,** não constam: processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria; processos Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), e processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias.

Os dados constantes nos itens **4.1 e 4.2** demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, <u>devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.</u>

4.4. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportarse a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

- **5.1** Concede-se o prazo de trinta (30) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.
- **5.2** O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
- **5.3** O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des._Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pela Juíza Auxiliar, Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça